



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2021

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº.
4532/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº. 4532, de 17 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

12.01 – Gabinete do Secretário

08.244.0088.1.628 – Emenda Parlamentar Destinada a APAE/SICONV 046702

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo – 1.001.0009.0000 - Rec.Ordinário Contrapartida APAE/SICONV.....R\$ 2.000,00

Vínculo – 1.510.0009.0000 - Convênio APAE – SINCOV 046702.....R\$ 100.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 102.000,00”

Art. 2º - Permanece inalterado os demais dispositivos da Lei Nº. 4532, de 17 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2021.

Guarapari - ES, 21 de maio de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 21 de maio de 2021.

MENSAGEM Nº. 042/2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 4532/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta ora encaminhada a esse respeitoso Parlamento Municipal objetiva ofertar retificação na classificação da despesa dada pela Lei nº. 4532/2021, onde encontra-se grafado equivocadamente o elemento orçamentário e seus desdobramentos:

“36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0005.1.626 – Emenda Parlamentar - APAE/SICONV 046702

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo – 1.001.0009.000 – Rec. Ordinário Contrapartida APAE/SICONV..R\$ 2.000,00

Vínculo – 1.312.0010.0000 – Convênio APAE/SICONV.....R\$ 100.000,00”

Passará para:

“12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

12.01 – Gabinete do Secretário

08.244.0088.1.628 – Emenda Parlamentar Destinada a APAE/SICONV 046702

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo – 1.001.0009.0000 - Rec.Ordinário Contrapartida APAE/SICONV...R\$ 2.000,00

Vínculo – 1.510.0009.0000 - Convênio APAE – SINCOV 046702.....R\$ 100.000,00”

Note-se que a alteração é técnica e torna-se imperiosa, visto que, houve um equívoco na indicação da classificação da despesa por parte do setor responsável pela Administração Orçamentária e Financeira do Poder Executivo que, por sua vez, deu origem a Lei nº. 4532/2021, já aprovada por esse Parlamento Municipal.

Assim sendo, espero contar com o apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação da proposição, em anexo.

Cordialmente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT’ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 21 de maio de 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 059/2021

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 042/2021** que, **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 4532/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

